



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

URGENTE

MENSAGEM nº 002/2026
Projeto de Lei nº 002/2026

EXPOSIÇÃO E JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. D.D. Presidente da Câmara Municipal de Glória -Ba

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa atualizar o Piso Salarial Nacional do Magistério Público Municipal para o exercício de 2026.

A presente propositura encontra amparo na Lei Federal nº 11.738/2008, que instituiu o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Referida legislação determina a atualização anual do piso, aplicando-se o mesmo percentual de aumento do valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Para o ano de 2026, o Ministério da Educação fixou o percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) de reajuste, elevando o piso para R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) para a jornada de 40 horas semanais. Por conseguinte, o valor proporcional para a jornada de 20 horas semanais passa a ser de R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).

A valorização dos profissionais da educação é um compromisso inegociável desta gestão. Reconhecemos que a aplicação deste reajuste representa um esforço fiscal para o Município, mas trata-se de uma política pública essencial para assegurar a qualidade do ensino, a motivação dos docentes e o cumprimento das diretrizes nacionais de valorização do magistério.

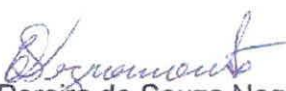
A presente medida já considera a adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, com a previsão de suplementação orçamentária, se necessário, garantindo o equilíbrio das contas públicas.

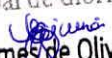


PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Diante do exposto, certos da compreensão e sensibilidade social desta Casa Legislativa, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, reconhecendo sua importância para a educação municipal e para a dignidade dos profissionais que diariamente constroem o futuro de nosso Município.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA
Em, 11 de fevereiro de 2026.


Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
Prefeita Municipal

Atesto o Recebimento Prot Nº 10
Em 11 de fevereiro de 2026
Câmara Municipal de Glória - BA

Elizabete Gomes de Oliveira
Assistente Legislativo
Mat.: 074

ANTÔNIO MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Glória
Nesta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Projeto de Lei nº 002 de 11 de fevereiro de 2026.

"Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Nacional do Magistério Público Municipal de Glória/BA, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, encaminha o presente projeto de lei para a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica atualizado o valor do vencimento básico do piso salarial nacional do magistério, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para o exercício de 2026, nos termos da Portaria nº 082/2026 do Ministério da Educação, passando a vigorar os seguintes valores:

I – Professor com jornada de 40 (quarenta) horas semanais: **R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos);**

II – Professor com jornada de 20 (vinte) horas semanais: **R\$ 2.565,31 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos).**

Parágrafo único. Compete às Secretarias Municipais de Administração/Finanças e Educação realizarem as devidas atualizações financeiras, em conformidade com a legislação municipal, observados os níveis, classes e titulações dos profissionais do magistério, conforme tabelas descritas no anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA

Atesto o Recebimento Prot Nº 10
Em 11 de Fevereiro de 2026

Em, 11 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Glória - BA

Elizabeth Gomes de Oliveira
Elizabeth Gomes de Oliveira
Assistente Legislativo
Mat.: 074

Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte
ENA VILMA PEREIRA DE SOUZA NEGROMONTE
Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA I – CARGO:

PROFESSOR – 20 horas

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
NORMAL	2.565,31	2.642,30	2.721,57	2.802,91	2.887,00	2.973,61	3.062,82	3.154,70	3.249,34	3.346,82
I (18%)	3.027,07	3.117,88	3.211,42	3.307,76	3.406,99	3.509,20	3.614,48	3.722,91	3.834,60	3.949,64
II (15%)	3.481,13	3.585,56	3.693,13	3.803,92	3.918,04	4.035,58	4.156,65	4.281,35	4.409,79	4.542,08
III(20)%	4.177,36	4.302,68	4.431,76	4.564,71	4.701,65	4.842,70	4.987,99	5.137,63	5.291,76	5.450,51
IV(30%)	5.430,57	5.593,49	5.761,29	5.934,13	6.112,15	6.295,52	6.484,38	6.678,92	6.879,29	7.085,67

TABELA II – CARGO:

COORDENADOR PEDAGOGICO
 SUPERVISOR EDUCACIONAL
 ORIENTADOR EDUCACIONAL
 PLANEJADOR EDUCACIONAL
 INSPETOR EDUCACIONAL

NÍVEL	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.565,31	2.642,30	2.721,57	2.802,91	2.887,00	2.973,61	3.062,82	3.154,70	3.249,34	3.346,82
II (15%)	2.950,10	3.038,61	3.129,77	3.223,66	3.320,37	3.419,98	3.522,58	3.628,26	3.737,11	3.849,22
III(20)%	3.540,12	3.646,33	3.755,72	3.868,39	3.984,44	4.103,98	4.227,10	4.353,91	4.484,53	4.619,07
IV(30%)	4.497,36	4.632,28	4.771,25	4.914,39	5.061,82	5.213,68	5.370,09	5.531,19	5.697,13	5.868,04